



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 394/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2019
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO**

**Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 96, de
03 de dezembro de 2010, que trata da atuação das
equipes multidisciplinares.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 336-A ao Título IV do Livro II da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336-A As equipes multidisciplinares, de que tratam os artigos 335 e 336, poderão prestar serviços em outras áreas de atuação jurisdicional, mediante ato da Presidência.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

ADRIANO GALDINO
Presidente